



Imprensa Oficial

Itaipicera da Serra, 19 de Janeiro de 2021
Ano 12 - Edição CDXCIII

PORTARIAS

PORTARIA Nº 074, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo a Informação nº 064/2020-SSTT, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, datada de 10 de março de 2020,

Art. 1º ADVERTE o servidor PEDRO OLDERS PINHO, Agente Fiscal de Trânsito e Transportes, nos termos do art. 199, inciso I, combinado com o art. 208, inciso I e art. 210, todos da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 075, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação de Portaria, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 046, de 7 de janeiro de 2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"... SHEILLACRISTIANE VALLIN (...)"

LEIA-SE:

"... SHEYLA CRISTHIANE VALLIN (...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 076, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora MICHELLE RODRIGUES LIMA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, a partir de 8 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2021.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 077, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para função de confiança, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID HONÓRIO ALVES JÚNIOR a ocupar a função de confiança de Diretor de Departamento - referência 18 – no Departamento de Trânsito e Transporte - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Parágrafo único. Ao servidor constante no **caput** deste artigo, fica garantido os benefícios do art. 133 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, quanto a sua forma de remuneração acrescida de cem por cento de gratificação calculada sobre a referência correspondente à função de confiança ocupada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 5 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 078, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para função de confiança, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor SÉRGIO CARLOS TONHOLI a ocupar a função de confiança de Comandante - referência 20 – no Comando da Guarda Municipal - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Parágrafo único. Ao servidor constante no **caput** deste artigo, fica garantido os benefícios do art. 133 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, quanto a sua forma de remuneração acrescida de cem por cento de gratificação calculada sobre a referência correspondente à função de confiança ocupada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 5 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 079, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para função de confiança, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDUARDO JOSÉ LAURINDO a ocupar a função de confiança de Sub Comandante - referência 18 – no Comando da Guarda Municipal - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Parágrafo único. Ao servidor constante no **caput** deste artigo, fica garantido os benefícios do art. 133 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, quanto a sua forma de remuneração acrescida de cem por cento de gratificação calculada sobre a referência correspondente à função de confiança ocupada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 5 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 080, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para função de confiança, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSEMEIRE CAMILA DA SILVA PINTO a ocupar a função de confiança de Diretor de Departamento - referência 18 – no Departamento de Apoio Técnico, Administrativo e Informação - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. À servidora constante no **caput** deste artigo, fica garantido os benefícios do art. 133 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, quanto a sua forma de remuneração acrescida de cem por cento de gratificação calculada sobre a referência correspondente à função de confiança ocupada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 6 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 081, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para função de confiança, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSELI APARECIDA BENTO FERREIRA a ocupar a função de confiança de Procurador Chefe - referência 20 – na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos..

Parágrafo único. À servidora constante no **caput** deste artigo, fica garantido os benefícios do art. 133 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, quanto a sua forma de remuneração acrescida de cem por cento de gratificação calculada sobre a referência correspondente à função de confiança ocupada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 4 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 082, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a exclusão de membros de Comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras abaixo elencadas, da Portaria nº 881, de 19 de outubro de 2020, que nomeou a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FORMENTO Nº 001/2020, FIRMADO COM A OSC "INSTITUTO VIS FOUNDATION BRASIL – Colégio Mão Amiga".

CAROLINA PEREIRA RODRIGUES
SIMONE MAIA MASELLI
TALITA PIRES ALAMINIO GONÇALVES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 083, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de efeitos de Portarias, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 208, de 20 de fevereiro de 2020, do servidor JOSÉ RICARDO MATOS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviço, Limpeza e Manutenção, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 084, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de efeitos de Portaria, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 211, de 20 de fevereiro de 2020, das servidoras MARIA FERNANDA ORTEGA, Assistente Administrativo e THEREZA SOARES DE ALMEIDA, Auxiliar Administrativo, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto ao DETRAN, até 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 085, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de efeitos de Portaria, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 212, de 20 de fevereiro de 2020, dos servidores AGUINALDO RODRIGUES FERREIRA, Auxiliar de Serviço de Limpeza e Manutenção e CECÍLIA RODRIGUES, Faxineiro, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros, até 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 088, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor RICARDO DE FREITAS DA SILVA, Assessor de Departamento, referência 10, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante da Portaria nº 062, de 8 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 089, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor WILLIAM HENES VIEIRA RIOS, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar, referência 18, Junta de Serviço Militar – Secretaria Geral de Gabinete – Gabinete do Prefeito, a partir de 5 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 090, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a lotação de servidor público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora KARINA RODRIGUES DA SILVA, Assessor Técnico, referência 14, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 11 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 091, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor MARCOS ROBERTO BUENO MARTINS, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Diretor de Departamento, referência 18, Departamento de Arquivo – Secretaria Municipal de Administração, a partir de 5 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 092, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Senhora REGINA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Secretária Geral de Gabinete, referência 21, Secretaria Geral de Gabinete – Gabinete do Prefeito, a partir de 5 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | **Francisco Tadao Nakano**
Gabinete do Prefeito | **Departamento de Comunicação**
Telefone | **4668-9000**
Email | **imprensa.oficial@itapecerica.sp.gov.br**
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br



PORTARIAS

PORTARIA Nº 093, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 027, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 094, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 033, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 095, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Comissão para realização de Processo Seletivo para o cargo de Agente de Serviços Funerários, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR as servidoras abaixo elencadas para, sob a presidência da primeira compor a COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

IVONE ALVES TEIXEIRA
CRISTIANE APARECIDA ALVES DE CARVALHO
MARIA CRISTINA GOMES DA CONCEIÇÃO
ALYNE PREVIATTO OLIVEIRA
CRISTIANO FRAGNAN OLIVEIRA
ELISABETH PIRES TREVISANI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 096, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo relacionados, a partir de 8 de janeiro de 2021:

| Servidor | Cargo | Referência |
|---------------------------------|----------------------------|------------|
| Jefferson da Cruz Moreira | Assessor de Departamento | 10 |
| Alex Silva Araújo | Assessor de Departamento | 10 |
| Antonina Mariano | Chefe de Divisão | 15 |
| Cristiane Rodrigues Amorim | Assessor Especial | 20 |
| Elaine Cristina de Moraes | Chefe de Divisão | 15 |
| Rodrigo Vinicius Alberton Pinto | Assessor Geral de Gabinete | 20 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 097, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração da servidora MARIA APARECIDA DUSSO LOPES, Chefe de Divisão, referência 15, e XENOCRATES MARQUES LONGO, Assessor de Departamento, referência 10, constante da Portaria nº 062, de 8 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 098, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a lotação de servidor público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA, Assessor Especial, referência 20, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 4 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 4 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor NARCISO VITAL LEITE SOBRINHO, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, referência 20, a partir de 8 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2021.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 101, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor DEODATO SAHD JUNIOR, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, referência 20, a partir de 4 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2021.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação de Portaria, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o caput do art. 1º da Portaria nº 059/2020, de 7 de janeiro de 2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º TORNAR NULO os números de Portarias abaixo relacionados, que não foram utilizados.

- 030/2021; e
- 032/2021.”

LEIA-SE:

“Art. 1º TORNAR NULO os números de Portarias abaixo relacionados, que não foram utilizados.

- 030/2021; e
- 031/2021.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 103, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das prerrogativas e atribuições que lhe foram outorgadas pelas Constituições da República Federativa do Brasil, Estado de São Paulo, bem como pela Lei Orgânica do Município de Itapecerica da Serra,

Considerando que, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana e instituiu mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos Núcleos Urbanos informais ao ordenamento

PORTARIAS

territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

Considerando que, a Lei Complementar nº 46, de 18 de dezembro de 2017, introduziu normas de regularização fundiária no ordenamento do Município;

Considerando que, cabe ao Executivo dispor sobre o funcionamento e organização da Administração de acordo com o inciso VI do art. 58 da Lei Municipal nº 585, de 30 de março de 1990;

Considerando, ainda, com base no inciso IV do mesmo art. 58 que cabe ao Executivo expedir regulamentos para a fiel execução das leis,

RESOLVE:

Art. 1º A regularização fundiária do parcelamento do solo denominado Jardim do Carmo I, deverá atender o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 2017, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, alterado pelo Decreto Federal nº 9.597, de 4 de dezembro de 2018 e do art. 1º do Provimento CGJ nº 51/2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º A regularização fundiária abrange a aplicação de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinados a incorporação dos Núcleos Urbanos ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes.

Art. 3º Apresente regularização observará as seguintes fases:

- I - classificação, caso a caso, da modalidade de Reurb do parcelamento denominado Jardim do Carmo I;
- II - notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do Núcleo Urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da Notificação;
- III - na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos;
- IV - a Notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da Matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço; e
- V - A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de Edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados ou quando houver recusa da Notificação por qualquer motivo.

Art. 4º O projeto de regularização fundiária conterà, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que demonstrará as unidades, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do Núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do Núcleo Urbano Informal com demonstração das Matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do Projeto de Regularização Fundiária; e

X - Termo de Compromisso para cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O Projeto de Regularização Fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 5º O Município expedirá a CRF e relação com os nomes dos ocupantes das unidades imobiliárias regularizadas, atendendo os requisitos indicados nos incisos I,II,III,IV,V e VI do art. 41 da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e do item 280 do art. 1º do Provimento CGJ nº 51, de 2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 6º As edificações existentes serão regularizadas em momento posterior de forma individual, nos termos do disposto no § 3º do art. 31, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018.

Art. 7º A Prefeitura dará ciência aos interessados nos procedimentos em trâmite da vigência dos ditames do Processo Administrativo de Regularização SAJ/DRF nº 20/10.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 104, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor VALTER AUGUSTO MATIAS BARBOSA, Chefe de Divisão, referência 15, constante da Portaria nº 044, de 7 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 105, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para função de confiança, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor UBIRAJARA DE GODOY BRANCAGLIONE a ocupar a função de confiança Diretor de Departamento – referência 18, Departamento de Apoio Pedagógico – Secretaria Municipal de Educação, a partir de 5 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O servidor constante no **caput** deste artigo, fica garantido os benefícios do art. 133 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, quanto a sua forma de remuneração acrescida de cem por cento de gratificação calculada sobre a referência correspondente à função de confiança ocupada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 5 de janeiro de 2020.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 086, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de efeitos de Portaria, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 210, de 20 de fevereiro de 2020, dos servidores ALINE OTACILIANA DA SILVA FREITAS, Auxiliar Administrativo, ANDRÉ BENEDITO VALENTIM, Auxiliar Administrativo, JAILZA FRANCA VIANA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, KÁTIA REGINA ALVES DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – Delegacia de Polícia, até 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 087, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de efeitos de Portaria, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2020, da servidora GREICE MARA GOMES DE SOUSA, Técnico em Contabilidade, para com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto a Saúde IS – Autarquia Municipal, até 31 de dezembro de 2021, em decorrência do Termo de Cooperação Mútua, firmado entre o Município de Itapeçerica da Serra e a Saúde – IS - Autarquia Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 099, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor RAFAEL ALVES SILVA, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, referência 13, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 3.113, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando se constituírem as festas de Carnaval uma atração Nacional, incluída até no roteiro turístico de alguns Estados e mesmo de vários Municípios Brasileiros;

Considerando que a grande parte dos servidores da Prefeitura colabora nos trabalhos de ornamentação das ruas centrais para a procissão de Corpus Christi no dia 3 de junho de 2021 e essa colaboração vai desde os preparativos à execução e posterior limpeza e lavagem das ruas centrais e que o dia 4 de junho de 2021, recairá na sexta-feira, portanto, intercalado entre o Feriado Nacional e o final de semana;

Considerando a comemoração do dia da Independência do Brasil em 7 de setembro de 2021 e que o dia 6 de setembro de 2021, recairá na segunda-feira, portanto, intercalado entre o final de semana e o Feriado Nacional;

Considerando a comemoração do dia de Nossa Senhora Aparecida em 12 de outubro de 2021 e que o dia 11 de outubro de 2021, recairá na segunda-feira, portanto, intercalado entre o final de semana e o Feriado Nacional;

Considerando que no dia 28 de outubro se comemora em todo o território nacional o Dia do Funcionário Público;

Considerando que a mudança do gozo da data comemorativa para o dia 29 de outubro e o fechamento das repartições públicas propiciará aos funcionários e servidores melhor aproveitamento dos feriados, bem como uma economia aos cofres públicos,

Considerando a comemoração do dia de Finados em 2 de novembro de 2021 e que o dia 1º de novembro de 2021, recairá na segunda-feira, portanto, intercalado entre o final de semana e o Feriado Nacional;

Considerando as comemorações da passagem de Natal e Ano Novo;

Considerando que o fechamento das repartições públicas propiciará aos funcionários e servidores municipais melhor aproveitamento dos feriados, bem como uma economia aos cofres Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretados **Pontos Facultativos** nas repartições públicas municipais os dias **15 e 16 de fevereiro** (segunda e terça-feira de Carnaval), **4 de junho, 6 de setembro, 11 de outubro, 29 de outubro, 1º de novembro, 24 e 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º No dia **17 e fevereiro de 2021** (quarta-feira de cinzas), o expediente nas repartições públicas municipais se iniciará às 12 horas.

Art. 3º Não são abrangidas por este Decreto as Unidades prestadoras de serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 15 de janeiro de 2021

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

JOSÉ DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.117, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3.115, DE 16 DE JANEIRO DE 2020, QUE DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, SOBRE O REESTABELECIMENTO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO O FECHAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE COMÉRCIO E OUTRAS RECOMENDAÇÕES AO SETOR PRIVADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.115, de 16 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

II - de atividades e ações em grupo, incluída a programação dos equipamentos públicos: esportivos, culturais, artísticos, lazer, educacionais, saúde (fora as atividades essenciais de atendimento) e desenvolvimento e relações de trabalho;

e
III - do atendimento presencial em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Itapecerica da Serra, exceto de serviços essenciais realizados pela Saúde-IS – Autarquia Municipal e pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços, de Segurança, Trânsito e Transporte, de Assuntos Jurídicos (inclusive PROCON e Fiscalização), de Proteção e Defesa Civil e de Serviços Urbanos e pelo Departamento de Frota Municipal.” (NR)

“Art. 3º Fica DETERMINADO O FECHAMENTO DAS PORTAS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NÃO RELACIONADOS NO ART. 6º DESTE DECRETO, no Município de Itapecerica da Serra, por prazo indeterminado.
.....
.....

§ 3º Considerando o Decreto Municipal nº 2.888, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 3.116, de 16 de janeiro de 2021, que decretou Estado de Calamidade Pública Municipal, em caso de resistência ao cumprimento da ordem de fechamento do comércio, indústria ou serviço, os Fiscais Municipais estão autorizados a baixar e lacrar as portas, determinar a condução do proprietário, gerente ou responsável à Delegacia de Polícia, pelos crimes de desobediência, desacato à autoridade e infração ao art. 268 do Código Penal, abaixo transcrito: ”

(NR)

“Art. 4º As reuniões em Templos Religiosos de qualquer natureza em seus respectivos espaços ou em outros espaços, não obstante a recomendação do Ministério Público para suspensão das reuniões, se ocorrerem por deliberação de seus respectivos dirigentes religiosos, deverão obedecer aos critérios de limitação de pessoas e espaço, constante do inciso IV, do parágrafo único do art. 6º deste Decreto, que estabelece limite em até 1 (uma) pessoa por cada 1,5 metros.”(NR)

“Art. 5º Os estabelecimentos relacionados no art. 6º deste Decreto que descumprirem as medidas de higiene, com a instalação de dispensadores de álcool gel de concentração de 70% ou outros produtos destinados a desinfecção, o uso de máscaras no interior do estabelecimento por clientes e empregados, a afixação de cartazes com informações de higiene e prevenção, a organização das filas internas e externas impondo o afastamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, a adoção de outros procedimentos preconizados pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, outras medidas já estabelecidas em outros Decretos Municipais relativos ao COVID-19, serão apenados com multa de 100 (cem) UFM's e em caso de reincidência a multa será de 200 (duzentas) UFM's e cassação de Alvará ou Licença de Funcionamento, com base no Decreto Municipal nº 2.888, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 3.116, de 2021 e art. 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo).”(NR)

“Art. 6º O fechamento a que se refere o art. 3º deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

-
-
- XVI – lojas de produtos de higiene pessoal e doméstica;
- XVII – serviços Notariais e de Registros;
- XVIII – estacionamentos de veículos;
- XIX - serviços de coleta seletiva e reciclagem no âmbito municipal;

XX - escritórios em geral para trabalho interno, proibido o atendimento ao público internamente, podendo atender exclusivamente de forma remota por **Internet**, entrega de documentos domiciliar ou sistema **drive thru**, exceto escritórios de profissionais liberais que poderão realizar atendimentos mediante agendamento;
XXI – restaurantes, lanchonetes e outros estabelecimentos relacionados a venda de alimentos instalados no Shopping Center de Itapecerica da Serra, exclusivamente em sistema **delivery** e o sistema pegue e leve, proibido o consumo no local; e
XXII – escolas públicas e privadas.

P a r á g r a f o ú n i c o .
.....

IV - fazer sistema de triagem e logística, controlando o acesso dos clientes aos estabelecimentos descritos no art. 6º deste Decreto, em até 1 (uma) pessoa por 1,5 metros, considerada exclusivamente a área destinada a circulação de pessoas para compra e venda de mercadorias, ficando os estabelecimentos obrigados a fiscalização do espaçamento entre os clientes, devendo organizar para que não haja aglomeração, inclusive, fazendo marcações de espaçamento mínimo entre clientes nas filas de atendimento, caixas e filas externas, sob as penas previstas no art. 5º deste Decreto; e

..... ”
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 18 de janeiro de 2021

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos